



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 17  
PROC. 4071019  
C.M. 6-2

**LEI Nº 9.773**  
**De 23 de outubro de 2019**  
**Autógrafo nº 320/19 – Projeto de Lei nº 316/19**  
**Iniciativa: Vereador José Carlos Porsani**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 08 (oito) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho.

**Parágrafo único.** A “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica” tem por objetivo reduzir os danos sociais, à saúde e à vida provocados pelo consumo de drogas e pelo abuso de bebida alcoólica, priorizando as seguintes informações para a população araraquarense:

I – a bebida alcoólica, embora lícita, é a droga mais consumida no país;

II – o consumo de drogas ilícitas está cada vez mais alarmante;

III – não é recomendável a ingestão de drogas ou bebida alcoólica pelas gestantes;

IV – as crianças e os adolescentes não devem ingerir drogas ou bebida alcoólica;

V – o consumo de drogas ou bebida alcoólica impacta no seio da família, provocando violência sexual, violência doméstica e outros malefícios na unidade familiar;

VI – o consumo de drogas ou bebida alcoólica é um dos fatores determinantes para o aumento da violência;

VII – os condutores de veículos não devem ingerir drogas ou bebida alcoólica;

VIII – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica afetam o setor produtivo nacional, pois causa acidentes de trabalho, perda da eficiência e absenteísmo;

...

*ME*

*Porsani*  
1



FLS. 13  
PROC. 401/2019  
C.M. 12

## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IX – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica estão ligados a inúmeras doenças, existindo evidências de aumento do risco de câncer na cabeça, no pescoço, no esôfago, no fígado, no reto, na mama e em outras partes do corpo humano; e

X – o consumo de drogas e o abuso de bebida alcoólica atingem o sistema nervoso central e acarretam a maioria dos internamentos psiquiátricos.

**Art. 2º** A “Semana de prevenção contra o uso de drogas e o abuso do consumo de bebida alcoólica” poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários e outras atividades que abordem a temática, especialmente no que se refere à fiscalização e o combate do uso de drogas e do consumo de bebida alcoólica por crianças e adolescentes.

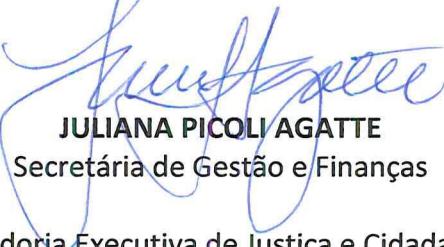
**Art. 3º** Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei nº 6.562, de 09 de maio de 2007.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal

  
JULIANA PICOLI AGATTE  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
MARINA RIBEIRO DA SILVA  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).

.Publicada no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 30/outubro/19 - Ano XXXVIII – Nº 10185.